



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.000 /

"INSTITUI VALORES PARA CÓPIAS DAS RESTITUIÇÕES DO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituída a cobrança de valores para cópias das restituições do levantamento aerofotogramétrico do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão cobrados visando o ressarcimento de despesas com material e serviços.

ART. 2º - As cópias das restituições do levantamento aerofotogramétrico do município serão no formato A1 e terão o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por prancha, sendo disponíveis nas escalas 1:2.000 e 1:10.000.

ART. 3º - Deverá ser protocolado pedido à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, anexando a respectiva guia de arrecadação devidamente quitada.


PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento ao cofre municipal, do valor do pedido, deverá ser efetuado através da "Guia de Arrecadação", colocando-se como código da Receita o nº 10.58 e no campo de especificação os seguintes dizeres: "cópia de restituição do levantamento aerofotogramétrico".

ART. 4º - Fica o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação autorizado a baixar normas complementares à execução deste Decreto.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.